

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 491/82 (PROC.DRE-A- 10/82)
INTERESSADO : EESG "VICENTE BARBOSA" - VALPARAÍSO
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR- RAQUEL BEVILACQUA
ASCÊNCIO
RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
PARECER CEE : 876/82 CESG APROVADO EM 02/06/82

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola Estadual de 2º Grau "Vicente Barbosa", de Valparaíso, Delegacia e Divisão Regional de Ensino de Araçatuba, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Raquel Bevilacqua Ascêncio, que, após ter cursado, em 1.978, a 2ª série da Formação Profissionalizante Básica, Setor Terciário, concluiu, em 1980, a 3ª série da formação profissionalizante Básica, Setor Primário, sem ter sido submetida pela escola às adaptações indispensáveis.

A Supervisora de Ensino da Delegacia de Ensino de Araçatuba propôs que a aluna fosse submetida a exames especiais, em nível de segunda série, das disciplinas faltantes, a saber Física Aplicada, Química Aplicada, História, Geografia, Biologia Celular Genética e Noções Básicas de Agricultura e Zootecnia. Sugere, de outro lado, a dispensa de Programas de Informação Profissional, cujo conteúdo visa a orientar o aluno para a escolha de uma profissão, adequada às suas aptidões e interesses. Neste caso, a escolha já deve ter ocorrido, uma vez que a aluna concluiu o 2º grau ao término do ano letivo de 1980.

Tanto o Diretor Regional quanto o Coordenador de Ensino do Interior, além de subscreverem o Parecer da Supervisora, manifestaram-se pelo encaminhamento do Processo a este Conselho.

2. APRECIÇÃO:

Em casos semelhantes, tem este Colegiado perfilhado a orientação de regularizar a vida escolar dos interessados, mediante a prestação de exames especiais das disciplinas não cursadas, com a dispensa de Programas de Informação Profissional, cuja exigência, a essa altura, não teria sentido. Além disso, a promoção em Programas de Informação Profissional se consegue mais em função da assiduidade do que como resultado de exame.

PROCESSO CEE: 491/82

PARECER CEE: 876 /82

fls.02

Seu histórico escolar MOSTRA que Raquel Bevilacqua Ascêncio estudou na 2ª série, setor terciário: História Administrativa do Brasil, Geografia, Física e Química.

Assim, Raquel Bevilacqua Ascêncio deverá ser submetida, na própria EESG "Vicente Barbosa", de Valparaíso, a exames especiais, em nível de 2ª série do 2º grau, de Biologia Celular Genética e Noções Básicas de Agricultura e Zootecnia. Uma vez aprovada, estará convalidada sua matrícula na 3ª série da Formação Profissionalizante Básica, Setor Primário, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

3. CONCLUSÃO:

Para obtenção de Certificado de Formação Profissionalizante Básica, Setor Primário, Raquel Bevilacqua Ascêncio deverá prestar, na EESG "Vicente Barbosa", de Valparaíso, exames especiais, em nível de segunda série do 2º grau, de Biologia Celular Genética e Noções Práticas de agricultura e Zootecnia. Uma vez aprovada, estará convalidada sua matrícula na 3ª série da Formação Profissionalizante Básica, Setor Primário, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

Se desejar obter Certificado apenas para prosseguimento de estudos, está dispensada de qualquer exigência de exames.

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria do Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio, Roberto Ribeiro Bazilli.

CESG, em 12 de maio de 1982.

CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de junho de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE